



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG N° 119, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 1º, VIII, “g” da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que a jornada de sobreaviso dos servidores lotados e em exercício no Conselho Nacional do Ministério Público, assegurada a regularidade dos serviços pelas escalas feitas em cada setor, seja de até 3 (três) horas diárias no período de 1º a 31 de julho de 2017.

Art. 2º Não se aplica o disposto no artigo 1º desta Portaria nos dias em que se realizarão as Sessões Ordinárias e as Sessões Extraordinárias do Conselho Nacional do Ministério Público, quando a regra de sobreaviso será a ordinariamente aplicada no CNMP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 19 de junho de 2017.

GUILHERME GUEDES RAPOSO